

DECRETO Nº 28.541 de 07 de junho de 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.541/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.2334	3.3.90.92	0.1.00	29.000,00	
	08.244.0035.2341	3.3.90.92	0.1.00		29.000,00
SUB-TOTAL				29.000,00	29.000,00
TOTAL GERAL				29.000,00	29.000,00

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 07 de junho de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no processo nº 5123/2017,

RESOLVE:

Qualificar a **Fundação José Silveira**, CNPJ (MF) sob nº 15.194.004/0001-25, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no processo nº 2599/2017,

RESOLVE:

Qualificar o **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH**, CNPJ (MF) sob nº 07.267.476/0001-32, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no processo nº 1733/2017,

RESOLVE:

Qualificar o **Instituto Médico de Gestão Integrada - IMEGI**, CNPJ (MF) sob nº 19.622.700/0001-46, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no processo nº 1391/2017,

RESOLVE:

Qualificar o **Instituto de Gestão e Humanização - IGH**, CNPJ (MF) sob nº 11.858.570/0001-33, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no processo nº 4536/2017,

RESOLVE:

Qualificar a **Santa Casa de Misericórdia da Bahia**, CNPJ (MF) sob nº 15.153.745/0001-68, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no processo nº 5120/2017,

RESOLVE:

Qualificar o **Grupo de Apoio à Criança com Câncer**, CNPJ (MF) sob nº 32.605.917/0001-06, como Organização Social, em conformidade com o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.631 de 25 de julho de 2014, para atuar na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) ano o prazo de validade do Concurso Público para o provimento dos cargos de AUDITOR FISCAL - nas áreas de qualificação Administração Tributária e Tecnologia da Informação, de ANALISTA FAZENDÁRIO - nas áreas de qualificação Administração Tributária e Imobiliária e de AUDITOR INTERNO - na área de qualificação de Auditor Interno, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, Edital nº 01/2014, conforme despacho de homologação publicado no DOM nº 6.356 de 10/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de junho de 2017.